

PARECER Nº 1348/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 53/11

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, regulamenta, no Município, as atividades profissionais de maquiador e esteticista, no serviço de embelezamento, higiene e cuidado facial.

De acordo com a propositura, considera-se maquiador o profissional que presta serviços de embelezamento estético facial, nos aspectos artístico, social ou natura. Considera-se esteticista o profissional que presta serviços de higiene e cuidados da face.

A iniciativa também estabelece que as referidas atividades profissionais somente poderão ser exercidas por aqueles que preencham uma das seguintes condições:

I – Diploma expedido por Escola Profissionalizante devidamente reconhecida pelos órgãos competentes;

II – Os profissionais maquiadores ou esteticistas que não possuem diploma, deverão comprovar experiência de no mínimo três anos de exercício profissional;

III – formação e treinamento profissional específico, ministrado em cursos promovidos ou mantidos por entidades oficiais ou privadas, com reconhecimento legal.

De acordo com a justificativa, objetiva-se valorizar a atividade exercida pelos referidos profissionais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em tela, ao estabelecer que os referidos profissionais contem com uma formação técnica mínima, possibilitará um atendimento melhor aos seus clientes, atendendo, dessa forma, ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 19/10/2011.

Gilson Barreto – PSDB - Presidente

Wadih Mutran – PP – Relator

Aurélio Nomura - PSDB

David Soares - PSD

Domingos Dissei - PSD

Jamil Murad - PCdoB